

PROCESSO N° 139/19

PROTOCOLO N° 14.839.911-5

DATA: 20/09/17

PARECER CEE/CEMEP N° 317/19

APROVADO EM 11/07/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 30/06/18 a 30/06/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, aos índices de evasão e reprovação, bem como a continuidade da oferta do curso.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 07/19 - Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, de interesse do Colégio Estadual Leonardo da Vinci - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Dois Vizinhos, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Salgado Filho, nº 175, município de Dois Vizinhos. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela

PROCESSO N° 139/19

Resolução Secretarial n° 924/17, de 20/03/17, pelo prazo de dez anos, de 15/05/17 a 15/05/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização de funcionamento e reconhecimento: n° 1704/05, de 29/06/05;

b) renovação do reconhecimento: n° 6279/14, de 25/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 608/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 29/06/13 a 29/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 48/18, de 15/06/18, do NRE de Dois Vizinhos, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 16/08/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 284 e 321)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 03/19, de 28/01/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 376)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 413/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 380)

Foi apensada ao processo, fl. 384, justificativa da não oferta de turmas, desde o ano de 2016.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

PROCESSO N° 139/19

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatórios Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

(...) A Licença Sanitária possui validade até 13/12/18.

(...) No que se refere ao índice de evasão, a instituição de ensino enviou um Projeto de Combate à Evasão, no qual aponta como principais ações: aumentar parcerias com instituições e órgãos capazes de auxiliar os alunos na escolha, conhecimento das áreas de Informática, bem como salários e potenciais vagas. Maior acompanhamento dos alunos em estágio pelo CIEE, parcerias com empresas da cidade, palestras de orientação profissional, uso dos formulários de contato com alunos e pais, participação dos alunos em eventos, simpósios e seminários na área da tecnologia.

**Avaliação Interna do Curso, fl. 305, conforme quadro abaixo:**

3S.: A última turma aberta do curso foi no 1º semestre de 2012. A partir do 2º semestre de 2012, não foram mais abertas turmas.

Ano	Matriculados		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Aprovados/Concluintes	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
1º Semestre	14	0	0	0	01	0	04	0	09	0
2º Semestre	12	0	02	0	0	0	02	0	08	0
3º Semestre	16	05	01	0	0	0	01	03	14	02

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 328)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 282 e 374, integram o

## PROCESSO N° 139/19

Volume II e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente e a coordenação de curso, fls. 300, 301 e 357, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

Em relação ao Quadro de Avaliação Interna, consta no processo o Projeto de Evasão Escolar, fls.359 a 362.

Sobre a não oferta de turmas até o ano de 2018, a instituição de ensino justificou, fl. 384:

(...) O colégio se caracterizou social e historicamente em Dois Vizinhos e região por oferecer Educação Profissional. Desde 1999, neste viés, o Curso Técnico em Informática se fez presente. A procura pelo curso, o fato de termos tradição em formação de técnicos em informática, o grande número de vagas em aberto na área tecnológica e a única escola que oferece este curso, demonstra a importância da oferta de uma turma no período da noite, na modalidade subsequente, possibilitando, assim, o atendimento a todos os interessados e capacitando os alunos para uma necessidade local, visto que estamos inseridos em um polo tecnológico.

(...) Mesmo sendo uma oportunidade ímpar de formação e capacitação, a modalidade subsequente sofre com a evasão escolar. Sabe-se que a evasão é um problema complexo, não é atual e envolve fatores internos e externos à escola.

(...) Neste ano, particularmente, tivemos diversos alunos que se matricularam no período de 2017, para iniciarem o curso em 2018, com término em 2019.

(...) Dos 50 alunos matriculados e que não continuaram o curso, podemos citar, 17 alunos que ingressaram em universidades/faculdades, 08 entraram para assegurar estágios e participação em jogos, 07 por falta de aptidão para trabalharem na área, 10 por problemas familiares, doenças, separações e outros. Destes, 08 alunos continuaram o curso, sendo que uma aluna tem problemas de saúde e falta constantemente, 03 alunos têm condições de entrar para o mercado de trabalho na área do curso já como profissionais Junior, outros tem condições de entrar para o mercado de trabalho, após algum tempo de estágio e apenas 01 não tem interesse em seguir na área.

(...) A proposição desta é reafirmar o importante papel que o Curso Técnico em Informática realiza junto à sociedade e que a partir de uma pesquisa diagnóstica constatou-se a necessidade de oferecermos o curso na modalidade subsequente para aqueles que possuem o Ensino Médio e que por demanda profissional tem interesse em qualificar-se.

(...) A proposição de retorno do oferecimento do curso na modalidade subsequente foi bem-aceita pela comunidade e os membros dos órgãos colegiados do CELV se colocaram à disposição para colaborarem com a materialização dessa proposição. A partir desse delineamento, a direção ficou incumbida de providenciar a documentação junto à Seed, para legalidade de tal proposição.

PROCESSO N° 139/19

A Licença Sanitária expirou em 13/12/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 30/06/18 a 30/06/23, em consonância com as Deliberações n°s 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações n°s 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso;

b) monitorar os índices de evasão e reprovação, bem como as providências que estão sendo tomadas, para posterior avaliação da continuidade da oferta do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 139/19

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício